

DECRETO Nº 014/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Colônia do Gurgueia – PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA, Estado do Piauí, **LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Colônia do Gurgueia – PI, o **Fórum Municipal de Educação – FME**, de caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, com a finalidade de discutir a política educacional do Município, coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover a articulação com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é uma instância colegiada, suprapartidária, sem personalidade jurídica própria, composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, destinada à promoção do diálogo, da participação social e do fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Art. 3º São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

I – acompanhar a implantação e a implementação da legislação educacional no Município de Colônia do Gurgueia;

II – promover estudos, debates e discussões sobre as políticas públicas educacionais;

III – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento das políticas educacionais municipais.

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – promover a discussão da política educacional do Município;

II – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

III – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;

IV – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências;

V – promover a articulação entre as Conferências Municipais, Estadual e Nacional de Educação;

VI – organizar espaços permanentes de debates sobre a educação municipal;

VII – acompanhar a tramitação de proposições legislativas relacionadas à política educacional;

VIII – acompanhar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

IX – emitir recomendações e propostas para o aperfeiçoamento das políticas educacionais do Município.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será composto pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular:

- Perivaldo da Silva Sousa – CPF nº 938.963.793-72

II – Secretaria Municipal de Administração

Titular:

- Alcilene Pereira da Silva – CPF nº 016.375.563-90

Suplente:

- Darcimar de Sousa Almeida – CPF nº 240.090753-68

III – Poder Legislativo Municipal

Titular:

- Valdenia Maria de Almeida Miranda Constâncio – CPF nº 571.490.975-53

Suplente:

- Alexandra Benvindo dos Santos – CPF nº 008.179.923-32

IV – Secretaria Municipal de Educação

Titulares:

- Roberta Soraia Pinheiro Guimarães – CPF nº 846.045.063-53
- Jaquelina Lima de Moura – CPF nº 065.980.083-79
- Samara Ribeiro Guimarães Rocha – CPF nº 829.334.133-53

Suplentes:

- Joseilson Gomes de Amorim – CPF nº 504.677.003-20
- Valdenora de Almeida Miranda – CPF nº 553.778.223-20
- Poliana Alves de Lima – CPF nº 027.064.423-79

V – Diretores das Escolas Públicas

Titular:

- Luana Rodrigues Almeida Nunes – CPF nº 046.501.213-29

Suplente:

- Thalita Ravena da Silva Sena – CPF nº 049.754.663-92

VI – Educação de Jovens e Adultos – EJA

Titular:

- Ana Lúcia Costa da Silva – CPF nº 013.916.873-70

Suplente:

- Julicléia Lemos da Silva – CPF nº 070.758.623-24

VII – Conselho Municipal de Educação

Titular:

- Osvando Barbosa de Lima – CPF nº 006.031.863-51

Suplente:

- Iolanda Rodrigues de Barros – CPF nº 338.672.673-91

VIII – Escolas do Campo

Titular:

- Maria da Guia Carvalho dos Santos – CPF nº 042.213.903-36

Suplente:

- Elaine da Silva Nogueira – CPF nº 021.406.543-07

IX – Escolas Estaduais

Titular:

- Tatiele Veloso da Silva – CPF nº 045.119.543-70

Suplente:

- Vanderlúcia Barbosa de Araújo – CPF nº 747.955.383-87

X – Pais de Alunos das Escolas Públicas

Titulares:

- Francisco Jayton Leal – CPF nº 002.071.293-63
- Jackson Almeida Lopes – CPF nº 018.273.993-16

Suplentes:

- Lizandra Vargas Cândido – CPF nº 034.185.163-94
- Andressa Avelino de Albuquerque – CPF nº 057.496.351-04

XI – Conselho do FUNDEB

Titular:

- Josiel Oliveira da Silva – CPF nº 951.364.523-15

Suplente:

- Raquel Miranda Teodoro – CPF nº 847.774.603-63

XII – Professores da Rede Municipal

Titulares:

- Normândia Pinheiro Guimarães Leal – CPF nº 824.070.373-91
- Zélia Dias Marques – CPF nº 808.817.933-53

Suplentes:

- Telma Almeida Lopes Constâncio – CPF nº 876.063.723-49
- Maria Aparecida Cunha Lemos – CPF nº 373.083.603-00

XIII – Conselho Tutelar

Titular:

- Maciel dos Santos Ferreira – CPF nº 029.477.443-22

Suplente:

- Ellaine Crystina Ferreira Leite – CPF nº 028.866.933-22

XIV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Titular:

- Adrian da Silva Sousa – CPF nº 049.519.143-44

Suplente:

- Pedrina Almeida de Araújo Rocha – CPF nº 217.233.623-87

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes serão nomeados por ato da Prefeita Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas, podendo ser substituídos a qualquer tempo, observados os mesmos critérios de indicação.

Art. 6º A estrutura organizacional, o funcionamento e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão disciplinados por Regimento Interno, aprovado por seus membros.

Parágrafo único. Até a aprovação do Regimento Interno, a coordenação do Fórum será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que lhe prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. O Fórum terá acesso às informações, dados estatísticos, administrativos e financeiros necessários ao desempenho de suas atribuições, observada a legislação vigente.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para assegurar o funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia – PI, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia – PI